



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Ally
777

LEI Nº 1.376, de 29 de junho de 1964

SOMULA: - Dispõe sobre desafetação e autoriza permuta de terrenos visando regularização de via pública aberta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada na rua Papa Capim, nesta cidade, com as seguintes divisões e confrontações: "Pela frente, limita-se com a rua Jacupemba, no rumo SW NE 10º00', com a extensão de 15,00 metros; por outra frente, limita-se com a rua Tesoura, no rumo SW NE, com a extensão de 15,00 metros; por um lado, limita-se com as datas nºs. 01, 02 e 03, no rumo NW SE 77º 30', com a extensão de 30,00 metros; e, finalmente, por outro lado, limita-se com a data nº 13, no rumo NW SE 77º 30', com a extensão de 30,00 metros", cuja área passa a denominar-se data nº 04 (quatro), da quadra nº 16 (dezoito), situada no Jardim Bandeirantes, nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar a área de 450,00 m², descrita no artigo anterior, sob sua nova denominação, por outras áreas de terras, de propriedade de José Lopes Pereira Aquino, conforme matrículas e registros sob nºs. 5.682 e 5.681 e R-1/5.682 e R-1/5681, assim discriminadas:

I - Área de 210,50 m² (duzentos e dez vírgula cinquenta metros quadrados), a ser desmembrada da data nº 03, da quadra nº 16, situada no Jardim Bandeirantes, nesta cidade, e que passa a denominar-se data de terras nº 03/A, da referida quadra nº 16, contendo as divisões e confrontações: "Por um lado, limita-se dentro da Rua Tesoura, no rumo NW SE 77º 30' com a extensão de 15,00 metros; por um lado, limita-se na rua Tesoura, no rumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

778
02

SW NE 10° 00', com a extensão de 2,00 metros, por outro lado, limita-se com a área remanescente de 19,50 m2 (da data nº 03), no rumo 25° 00' NW, com a extensão de 8,50 metros, por outro lado, limita-se com a área (permutada) da data nº 02, no rumo SW NE, com a extensão de 9,00 metros, e, finalmente, por outro lado, limita-se com a rua Tesoura, com a extensão de 25,00 metros".

II - Área de 80,00 m2 (noventa metros quadrados), a ser desmembrada da data nº 02, da quadra nº 18, situada no Jardim Bandeirantes, nesta cidade, a que passa a denominar-se data de terras nº 02/A, da referida quadra nº 18, contendo as divisas e confrontações seguintes: "Por um lado, limita-se com a área remanescente da data nº 02, no rumo 25° 00' NO, com a extensão de 20,50 metros, por outro lado, limita-se com a data nº 03 (área permutada nº 03/A), no rumo SW NE 10° 00', com a extensão de 9,00 metros, e, finalmente, por outro lado, limita-se com a rua Tesoura, na extensão de 15,00 metros".

§ 1º - A permuta autorizada neste artigo visa regularizar o prolongamento já existente da rua Tesoura até a rua Mergulhador.

§ 2º - As novas áreas adquiridas passarão a integrar a rua Tesoura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de junho de 1984.

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

WALDYR FUGLIESI

Prefeito

DA/oapb/

